



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

Lei nº 53/57

Sumula: Estabelece novo item para os
Art. 32 do Título Quinto do
Código Municipal de Posturas.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, decretou,
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido novo item do que diz
respeito ao Art. 32 - Título Quinto do Código Municipal de Posturas,
que a Prefeitura poderá vender lotes da cidade de Coronel Vivida,
sem os mesmos serem construídos, no entanto seu preço será três ve-
zes mais do que o constante na lei municipal nº 50/57. de Dezembro
de 1.957

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de Janeiro de 1.958.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, 27 de
Dezembro de 1.957.

Paulino Stedile

Prefeito Municipal